Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1308

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Aviso de Licitação 4



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUCAS PADOVAN SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO o PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 26-2026 – PROCESSO Nº. 93-2026 – S.R.P. Nº. 24-2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FORMULA INFANTIL DE ROTINA E SEGUIMENTO PARA MERENDA ESCOLAR,** tendo como vencedora a empresa abaixo:

EMPRESA: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.225.268/0001-74, com sede na AVENIDA DR JANIO QUADROS N° 200 – DISTTRITO INDUSTRIAL ULISSES GUIMARAES - CEP: 15.092-602, no Município de SÃO JOSÉ RIO PRETO/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MELQUIA COSTA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº [redacted]-SSP/SP e CPF nº [redacted], **CONTATO:** (11) 5089-2030 - (11) 5081-2498, **CORREIO ELETRÔNICO:** licitacao@gruposoquimica.com.br; compras@gruposoquimica.com.br e empenho@gruposoquimica.com.br:

ITEM	QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	350	Latas	**FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**, em pó, c/ proteína do soro do leite, prebiótico (gos e pdx), contendo combinação exclusiva proevolut, o produto atende todas as legislações de alimentos vigentes e aplicáveis (composição, embalagem, rótulo, contaminantes, etc.). Lata de no mínimo de 800gr.	**NESTLÉ FORMULA INFANTIL**	**R$ 41,24**	**R$ 14.434,00**
2.	1.000	Latas	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS DE IDADE),** em pó, c/ proteína do soro do leite, prebióticos (gos e pdx), contendo combinação exclusiva proevolut. O produto atende todas as legislações de alimentos vigentes e aplicáveis (composição, embalagem, rótulo, contaminantes, etc.). Apresentação 800g.	**NESTLÉ FORMULA INFANTIL**	**R$ 40,30**	**R$ 40.300,00**
3.	800	Latas	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO**, PARA LACTENTES DE **6 A 12 MESES**, em pó, c/ proteína do soro do leite, prebióticos (gos e pdx), contendo combinação exclusiva proevolut. O produto atende todas as legislações de alimentos vigentes e aplicáveis (composição, embalagem, rótulo, contaminantes, etc.). Apresentação 800g.	**NESTLÉ FORMULA INFANTIL**	**R$ 43,36**	**R$ 34.688,00**

VALOR TOTAL – R$ 89.422,00 (OITENTA NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

Pirapozinho/SP, 06 de outubro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços especializados de cuidadora exclusiva em favor da paciente **Giovana Beatriz Camargo**, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº **1500888-74.2026.8.26.0456**, em trâmite perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de Pirapozinho/SP.

Considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Licitatório nº 98/2026**, especialmente a solicitação apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Pirapozinho**, visando à contratação de profissional para prestação de serviços de cuidadora exclusiva à paciente **Giovana Beatriz Camargo**;

Considerando o teor da decisão judicial proferida em **25 de setembro de 2026**, nos autos do Processo nº **1500888-74.2026.8.26.0456**, em trâmite perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de Pirapozinho/SP, determinando ao Município a disponibilização e o custeio de profissional cuidadora exclusiva para acompanhamento da paciente;

Considerando que a medida determinada judicialmente compreende a prestação de assistência, supervisão, auxílio nas atividades da vida diária e acompanhamento da paciente, de forma contínua e individualizada, conforme as necessidades apresentadas e os termos estabelecidos na determinação judicial;

Considerando a necessidade de atendimento imediato da ordem judicial, especialmente diante da iminência da alta hospitalar da paciente, de modo a assegurar a continuidade da assistência necessária e evitar eventual descontinuidade do atendimento;

Considerando que a contratação pretendida possui finalidade específica, vinculada ao cumprimento da determinação judicial e à proteção da saúde, da integridade e da segurança da paciente, configurando situação que demanda pronta atuação da Administração Pública;

Considerando que a contratação direta encontra fundamento no **artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, diante da situação de urgência relacionada à continuidade do serviço público e à necessidade de pronto atendimento, observados os requisitos legais aplicáveis;

Considerando que a indicação da profissional **Sra. Tatiane dos Santos Ferreira** decorre da necessidade concreta apresentada nos autos e da finalidade de assegurar o imediato cumprimento da determinação judicial, devendo a contratação permanecer limitada ao objeto e ao período estritamente necessários ao atendimento da situação que a fundamentou;

HOMOLOGO o procedimento referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**, integrante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026**, e **AUTORIZO a contratação direta da Sra. TATIANE DOS SANTOS FERREIRA**, para a prestação de serviços especializados de **cuidadora exclusiva** em favor da paciente **Giovana Beatriz Camargo**, pelo período e nas condições estabelecidas no respectivo procedimento administrativo e em estrita observância à determinação judicial proferida no Processo nº **1500888-74.2026.8.26.0456**.

Determino ao **Departamento Municipal de Licitações e Contratos** que adote as providências necessárias para a formalização da contratação, observando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, quando

cabível, bem como à publicidade do ato de contratação direta.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à divulgação do ato que autoriza a contratação direta e do respectivo instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente. O art. 72, parágrafo único, exige a divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

Por fim, considerando que a contratação decorre de situação urgente e de determinação judicial, deverão ser adotadas todas as providências necessárias para assegurar o **imediato início da prestação dos serviços**, evitando-se qualquer descontinuidade na assistência à paciente.

Pirapozinho, 05 de outubro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito Municipal de Pirapozinho

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
LICITAÇÃO Nº 22/2026

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional, assistência, cuidados contínuos e atendimento adequado ao Sr. Tiago Souza Costa, pessoa com deficiência física severa e elevado grau de dependência, em atendimento às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e às providências decorrentes da Notícia de Fato nº 0384.0000174/2026, em trâmite perante o Ministério Público do Estado de São Paulo.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando os elementos constantes dos autos, **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ASSISTÊNCIA E CUIDADOS CONTÍNUOS AO SR. TIAGO SOUZA COSTA, EM CUMPRIMENTO ÀS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO ÂMBITO DO FEITO Nº 0384.0000174/2026**, em favor da empresa **RESIDENCIAL PARA IDOSOS BETEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 49.242.275/0001-20**, conforme documentação e condições constantes do respectivo processo administrativo.

A contratação será realizada pelo valor de **R$ 6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais) mensais, perfazendo o valor de R$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais),** correspondente à prestação dos serviços pelo período de **12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no processo e no respectivo instrumento contratual.

AUTORIZO, consequentemente, a formalização da contratação, a emissão do respectivo empenho e a adoção das demais providências administrativas necessárias à execução do objeto, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Pirapozinho/SP, 05 de outubro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria, destinada à **atualização, adequação e revisão integral do Plano Diretor do Município de Pirapozinho/SP**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, por intermédio do Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, Processo Licitatório nº 28/2026**, em razão da apresentação tempestiva de **Impugnação ao Edital** pela empresa **FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. – EPP**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A impugnação apresentada questiona disposições constantes do instrumento convocatório, do **Anexo I – Matriz de Julgamento Técnico** e da **Minuta Contratual**, apontando, entre outros aspectos, possíveis inconsistências, contradições e necessidade de esclarecimentos e adequações nas regras estabelecidas para o certame.

Diante da necessidade de **análise técnica e jurídica das questões suscitadas**, bem como de eventual revisão e adequação do Edital e de seus anexos, fica **SUSPENSA a sessão pública do certame**, até ulterior deliberação da Administração, a fim de assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, segurança jurídica e julgamento objetivo, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A nova data e horário para realização da sessão pública serão oportunamente divulgados, mediante publicação nos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento convocatório, observados os prazos legais aplicáveis.

Os interessados deverão acompanhar as futuras publicações referentes ao certame.

Pirapozinho/SP, 06 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
Agente de Contratação

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP